

**Modalidade:**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 90/2011**  
**TIPO: Menor preço global**

## **1 – PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de Junho de 2011, às 10:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.**

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme Portaria 03/2011 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

## **2 – OBJETO**

**2.1 – Aquisição de PABX (Aquisição e instalação) para Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de referência).**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

**DATA:** 13/06/2011  
**HORÁRIO:** 10:00 horas

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: .....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE .....**

**4.2** - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada ou enviados pelos Correios, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se

**apresentar para credenciamento das 9:30hs às 10:00hs, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

**5.5** - O documento de credenciamento **poderá** obedecer ao Modelo do Anexo II.

**5.6** - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **deverá** obedecer ao modelo do Anexo IV.

**5.7** - **Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação a serem apresentados a Pregoeira, quando solicitados.**

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

**6.1.4** - Prazo para entrega do equipamento deverá ser em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.1.6**- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.7**- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.

**6.1.8** - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** - Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.5** - A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

**6.6** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar conforme “ anexo V” sua condição de ME ou EPP.

**6.7** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **7 - HABILITAÇÃO**

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**7.2.5**– Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1** - 01 (UM) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**7.4** - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**7.4.1** - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**7.4.2** - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____
assinatura do Diretor ou Representante Legal

## DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço global** para a integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.3.4** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.3.5** – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.3.6** – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.3.7** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.3.8** - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### **8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

**8.4.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.5** - se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.6** - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

#### **8.5 - LANCES VERBAIS**

**8.5.1** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo a Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.2.1** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.5.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.5.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**8.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 – A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- b) Fornecer à licitadora as competentes notas fiscais referente à prestação de serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

- d) Prestar garantia do equipamento, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
- e) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 48hs, em caso de quaisquer problemas que ocorrerem com os equipamentos

## **14- PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pela prestação de serviços, atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**14.1.1** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**14.2.** - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

**14.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**14.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0102.0112270013001449052- Ficha 21**

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

**15.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**16 – MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**16.1.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2.** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**16.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**16.3** - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**16.4** – As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**16.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

**17.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9** - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

**17.10** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940 ou e-mail [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br)

**17.11** – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - Declaração de Opção pelo “ Simples Nacional”

Pouso Alegre, 18 de Maio de 2011.

**Moacir Franco**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 08/2011**

**1 – OBJETO**

1.1 - Aquisição PABX (Aquisição e instalação) para Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, conforme especificações contidas abaixo.

**2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1 CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL**

**2.2 A CPCT CPA-T deverá estar inicialmente equipada com:**

QTD.	ÍTEMS
55	Portas para ramais analógicos;
08	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas) ;
04	Interface celular GSM
01	Sistema de bilhetagem e tarifação automática, conforme item 2.7 a seguir;
02	Software aplicativo para atendimento e configuração da central.
01	Bandeja deslizante para rack de 19 polegadas de até 500 mm de profundidade.
01	Placa de comunicação de voz para busca a pessoa no sistema de som.
01	Placa de musica de espera.
01	Placa de identificador de chamadas para oito troncos analógicos

**2.3- CONFIGURAÇÃO FINAL DA CENTRAL**

2.3.1 Capacidade final de 190 portas.

2.3.2 A “CPCT-IP deverá ser concebida para alocação em rack de 19”. Não serão aceitos equipamentos de piso ou parede adaptados para rack.

2.3.4 Todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta.

## **2.4 CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL**

2.4.1 A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

2.4.2 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais.

2.4.3 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.

2.4.4 O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

2.4.5 O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

- 2.4.6 A CPCT CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.
- 2.4.7 Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada no item 2, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.
- 2.4.8 Os equipamentos objeto desta especificação se constituem CPCT CPA-T tipo PABX que utilizem técnica TDM-PCM, permitindo a sua conexão a rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.
- 2.4.9 A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
- A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
  - A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessário qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
- 2.4.10 A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
- 2.4.11 A CPCT CPA-T deve permitir a utilização de terminais executivos conforme descritos no item 8 – Equipamentos Terminais.
- 2.4.12 A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, que deverá ser básico para todos os troncos e interligações, bem

como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

- 2.4.13 A CPCT CPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR – Low Cost Route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- 2.4.14 A CPCT CPA-T deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.
- 2.4.15 O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.
- 2.4.16 O equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
- 2.4.17 A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
- 2.4.18 A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.
- 2.4.19 A CPCT CPA-T, deverá permitir monitoração remota, via TCP/IP, utilizando protocolo SNMP.

2.4.20 A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização de ao menos 16 troncos IP SIP, com protocolo SIP V2, sem adição de hardwares externos.

2.4.21 A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U e G729A/B.

2.4.22 Todos os troncos IP da CPCT CPA-T devem poder operar simultaneamente através do Codec G729A/B.

2.4.23 A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.

2.4.24 A CPCT CPA-T deverá permitir atualização de configuração ou de firmware (versão de software) através de TFTP.

2.4.25 A CPCT CPA-T deverá permitir que endpoints registrados na central comportem-se como ramais. Tais endpoints deverão suportar os codecs descritos no item 3.23 e poderão funcionar em uma LAN ou WAN.

2.4.26 A CPCT CPA-T deverá permitir que as chamadas de entrada sejam encaminhadas para o ramal informado no protocolo SIP. Se o destino informado pelo protocolo SIP for um nome, a central deverá associar este nome a um ramal a fim de encaminhar a chamada corretamente ao ramal desejado.

## **2.5- FACILIDADES**

### **2.5.1- FACILIDADES DO SISTEMA**

2.5.2 Possuir no mínimo 4 categorias para ramais:

- Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;

- Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
- Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
- Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.

2.5.3 Permitir pelo menos 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.

2.5.4 Possuir segurança para transmissão de dados

2.5.5 Possuir conferência com no mínimo 16 participantes, sendo 4 grupos de 4 participantes

2.5.6 Possuir sinalização visual, mesmo que interna ao gabinete da central ou no terminal da operadora, das seguintes falhas ocasionais:

- Circuito de linha-tronco fora de serviço;
- Perda de Sincronismo PCM-30 nas portas de troncos digitais;
- Sistema operando em serviço noturno;
- Indicação de bilhetagem ativada;

2.5.7 Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:

- A análise de até 16 dígitos;
- Definição de restrições e permissões específicas para cada ramal físico e virtual do sistema.
- Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada ramal físico e virtual do sistema, exceto no caso de utilização de troncos ISDN, onde a programação de bloqueio deve ser realizada por tronco.

2.5.8 A CPCT CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à

operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

2.5.9 A CPCT CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

2.5.10 A CPCT CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária:

- Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;
- Desvios de chamadas do chefe para a secretária;
- Capturas individuais ou em grupo;
- Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);
- Sinalização de chamadas por LED's ou indicadas através de software aplicativo que emule um Terminal Executivo;
- Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária.

2.5.11 A CPCT CPA-T deverá possibilitar a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor com os seguintes critérios de distribuição de chamadas:

- Geral: Todos os ramais do setor devem tocar ao mesmo tempo, quando uma ligação externa chamá-lo.
- Estatística: O sistema deve escolher automaticamente o ramal do setor que tiver contabilizado o menor tempo de ligações;

- Sorteio: O sistema escolhe aleatoriamente um ramal para atender à chamada;
- Seqüencial: O sistema escolhe o ramal da menor ordem para atender à ligação.

2.5.12 A CPCT CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.

2.5.13 Opcionalmente a CPCT CPA-T deverá permitir a análise e seleção da Operadora com menor custo no instante da realização de cada chamada.

2.5.14 A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema. Opcionalmente, a central deve permitir a utilização de Modem interno, a fim de viabilizar manutenção, diagnóstico e administração do sistema através de acesso discado.

## **2.6- FACILIDADES DE RAMAIS**

2.6.1 A CPCT CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

2.6-1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.

2.6-2. Interligação automática entre ramais.

2.6-3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

2.6-4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.

- 2.6-5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema e um módulo que permita a gravação de música personalizada, sem a adição de hardwares externos.
- 2.6-6. A CPCT CPA-T deverá emitir comandos de voz para o usuário, ao invés de tons como ocupado.
- 2.6-7. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- 2.6-8. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura (ter no mínimo 20 grupos distintos).
- 2.6-9. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 2.6-10. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 2.6-11. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 2.6-12. Repetição do último número discado.
- 2.6-13. Pelo menos uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
- 2.6-14. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.

- 2.6-15. Deverá ser possível a mudança física de ramais através de software de configuração, sem a necessidade de reprogramação no terminal de operadora ou mudanças na rede.
- 2.6-16. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 2.6-17. Deverá possibilitar a facilidade "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT CPAT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.
- 2.6-18. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- 2.6-19. O licitante deverá comprovar a existência das facilidades e recursos solicitados indicando na relação de facilidades a página do manual que acompanha o produto onde se encontra a explicação da facilidade/recurso, bem como sua forma de utilização.

## **2.7- SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA**

- 2.7.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.
- 2.7.2 O sistema de tarifação deve ser compatível com sistema operacional Windows (2000, XP, Vista e Seven).
- 2.7.3 O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados,

sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

2.7.4 Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios.

- Número do assinante chamado (quando aplicável);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data da chamada;
- Hora da chamada;
- Duração da chamada;
- Custo da chamada.
- Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD,DDI,celular e serviços

2.7.5 O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de entrada e de saída.

2.7.6 Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado.

2.7.7 Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:

- Descrição do “Hardware” necessário à implementação do sistema;
- Facilidades oferecidas pelo sistema.
- Manual do aplicativo acompanhado de declaração indicando página onde se encontra a explicação e modo de utilização da facilidade.

2.7.8 O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail.

## **2.8- CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES**

2.8.1 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

2.8.2 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no item 2.1, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

2.8.3 Ficarà por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

## **2.9- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

2.9.1 Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

2.9.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.

2.9.3 Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou disquete):

- Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
- Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

## **2.10- TREINAMENTO**

2.10.1 Devem ser previstos, pelo menos, os seguintes cursos de treinamento:

- Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
- Curso sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação.
- A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento;

2.10.2 Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.

## **3 - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

3.1. A entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuada no Almoarifado da Câmara, localizado na Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre-MG, no horário normal de expediente das 12h às 18h.

3.2 A contratada tem o prazo máximo de 15 dias corridos para a entrega do equipamento, objeto deste Termo (a contar da apresentação da proposta), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.

3.3 A não entrega do equipamento no prazo especificado no item 3.1 sujeita a Contratada às sanções prevista neste Edital Termo.

#### **4 - DO CONTRATO**

A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

#### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária dos serviços, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (três) empresas do ramo.

#### **6 - JUSTIFICATIVA**

O Equipamento especificado será implantado no sistema de telefonia da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, a fim de que se obtenha um melhor custo benefício, aprimoramento e modernização do sistema de telefonia e um melhor atendimento ao público.

#### **7 - PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

15 (quinze) dias após emissão de ordem de fornecimento.

#### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0102.0112270013001449052- Ficha 21**

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- b) Fornecer à licitadora a competente nota fiscal referente ao fornecimento do equipamento;
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

**9.2.** Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;

**9.3.** Entregar o equipamento de acordo com todas as características expressas contidas neste Termo de Referência;

**9.4.** Prestar garantia do equipamento, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

**9.5** Responsabilizar-se pela instalação efetiva do equipamento;

**9.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**9.7** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**9.8** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

**9.9** Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**9.10** Oferecer treinamento para os funcionários do setor competente da Contratada para manuseio dos equipamentos.

## **10- Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL**

**7.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

d) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato

## **11 - Do Pagamento**

**11.1** - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos serviços atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**11.2** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2011**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º.08/2011**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____			
<b>ENDEREÇO:</b> _____			
<b>CNPJ:</b> _____	<b>TELEFONE:</b> _____	<b>FAX:</b> _____	
<b>SIGNATÁRIO:</b>			

**OBJETO:** Aquisição de PABX (Aquisição e instalação) para Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, conforme equipamentos descritos abaixo e especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2011.

**CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL**

**A CPCT CPA-T deverá estar inicialmente equipada com:**

QTD.	ÍTENS
55	Portas para ramais analógicos;
08	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas) ;
04	Interface celular GSM
01	Sistema de bilhetagem e tarifação automática, conforme item 2.7 a seguir;
02	Software aplicativo para atendimento e configuração da central.
01	Bandeja deslizante para rack de 19 polegadas de até 500 mm de profundidade.
01	Placa de comunicação de voz para busca a pessoa no sistema de som.
01	Placa de musica de espera.
01	Placa de identificador de chamadas para oito troncos analógicos

<b>R\$</b>	<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

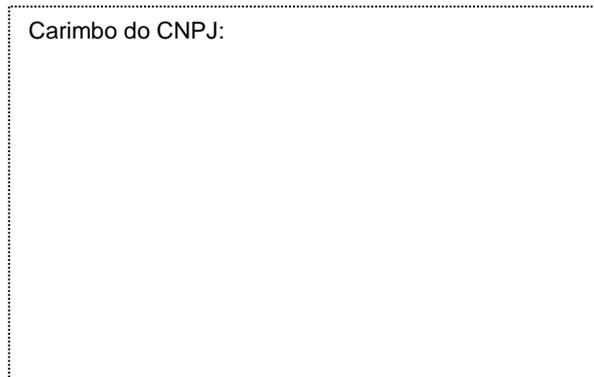
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

[cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br) COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2011**

**RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

<b>Ficha da Empresa Licitante</b>	
<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome/Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**CARIMBO DA EMPRESA:**